

Concessão da exploração de um edifício de restauração
e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana

Concurso Público

13 / 2013



Programa de Concurso e Caderno de Encargos

ÍNDICE

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Entidade Contratante
2. Identificação do Concurso
3. Concorrentes
4. Propostas
5. Modo de apresentação de propostas e documentos
6. Esclarecimentos
7. Visita das Instalações
8. Apresentação das propostas
9. Ato Público
10. Prazo de validade das propostas
11. Critérios de adjudicação
12. Apreciação das propostas
13. Audiência Prévia
14. Adjudicação
15. Caução contratual
16. Celebração do contrato
17. Foro competente
18. Disposições Finais

CADERNO DE ENCARGOS

Condições Gerais:

1. Início da Exploração
2. Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco
3. Remuneração do Concedente
4. Obrigações do Concessionário
5. Prazo da Concessão
6. Renovação do prazo da Concessão
7. Resgate da Concessão
8. Sequestro da Concessão
9. Transmissão da Concessão e Subconcessão
10. Rescisão do Contrato de Concessão
11. Rescisão do Contrato por Iniciativa do Concessionário
12. Extinção da Concessão
13. Fiscalização
14. Disposições Finais

Condições Especiais:

15. Características do Espaço a Concessionar – Descrição Sumaria
16. Instalações e Equipamento
17. Pessoal
18. Regras a observar no exercício da Atividade
19. Horário de Funcionamento
20. Prestação de Serviços Especiais
21. Serviços Especiais fora do horário de funcionamento por iniciativa do concessionário
22. Cláusula Penal
23. Cláusulas Finais e Complementares

Programa de Concurso

1. ENTIDADE CONTRATANTE

O presente concurso é promovido pela Câmara Municipal de Bragança e dirigido pelo Departamento de Serviços e Obras Municipais.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

2.1 O presente concurso tem por objeto a “**Concessão da exploração de um edifício de restauração e Porta da Rota da Terra Fria**”;

2.2 O edifício fica localizado no Forte de São João de Deus, no espaço da Nova Feira na cidade de Bragança, com uma renda mensal a ser objeto de proposta e a que acrescerá o I.V.A. á taxa legal que lhe for aplicável.

3. CONCORRENTES

3.1. Serão admitidas a concurso pessoas singulares ou coletivas que façam prova da sua aptidão, com base em critérios de capacidade profissional, técnica e financeira.

3.2. Para efeito do disposto no número antecedente, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos, pela ordem indicada:

- a) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo I;
- b) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte (pessoa singular), certidão permanente, ou respectivo código de acesso (pessoa coletiva);
- c) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- d) Curriculum Vitae com indicação da experiência profissional e habilitações profissionais do concorrente;

3.3 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivo originais.

3.4 O Município de Bragança pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

3.5 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respectiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

3.6 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas de exploração, deverão ser redigidas em língua portuguesa, e datilografadas sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas. Todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.

4.2 As propostas serão assinadas pelo concorrente ou por seu representante devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

4.3 As propostas deverão apresentar o valor em euros da renda mensal a pagar pela concessão e ser instruídas com projeto de exploração, que deverá conter os tipos de serviços a instalar no espaço, modelo de gestão do mesmo devendo conter as ações e meios de dinamização do espaço.

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos referidos no ponto 3.2 deverão ser encerrados em sobrescrito opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “DOCUMENTOS”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

5.2 Em sobrescrito com as características indicadas no número anterior, deverão ser encerrados a propostas e os documentos que a instruem (cf. Ponto 4), no rosto do qual deve ser escrita a palavra “PROPOSTA”, o nome ou denominação do concorrente e a designação do concurso.

5.3 Os sobrescritos a que se referem os números anteriores deverão ser encerrados num terceiro, fechado e lacrado que se denominará “**SOBRESCRITO EXTERIOR**”, em cujo rosto se identificará o concurso, a designação da entidade contratante e a denominação da entidade concorrente.

5.4 Se o sobrescrito exterior não estiver lacrado e assinalado de acordo com as instruções supra referidas, o concorrente não será admitido, não se assumindo a responsabilidade por qualquer extravio de documentos ou pela sua abertura prematura.

5.5 Sob pena de não ser admitido ao concurso, o concorrente não poderá incluir no primeiro dos sobrescritos (referidos em 5.1) qualquer documento que, pelo seu conteúdo, permita conhecer, direta ou indiretamente, os termos da proposta.

5.6 Caso a proposta ou os documentos apresentados não estejam conforme as instruções constantes do presente Programa, o concorrente será excluído do concurso.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Departamento de Serviços e Obras Municipais, sito na sede da Câmara Municipal de Bragança; Telefone: 273 304 208; Fax: 273 304 299; E-mail: dou@cm-braganca.pt.

6.2 A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, à entidade que os solicitou, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patenteadas em concurso.

7. VISITA DAS INSTALAÇÕES

Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito dirigir-se ao Departamento de Serviços e Obras Municipais, nos Paços do Concelho do Município de Bragança, sito no Forte de São João de Deus, em Bragança; com o Telefone: 273 304 208, durante as horas de expediente:

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas poderão ser apresentadas, contra recibo, todos os dias úteis até às 17:00h da data limite, (30.º dia a contar da publicação do anúncio no Diário da República) no Departamento de Serviços e Obras Municipais, Paços do Concelho, Forte de São João de Deus, 5300-263 Bragança, ou enviadas por correio registado para o mesmo endereço.

8.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a proposta dê entrada nos Serviços até à

data/hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

8.3 Se for necessário, por razões supervenientes devidamente fundamentadas e justificadas, proceder à prorrogação do prazo para apresentação das propostas, será feita a divulgação desse ato, através da publicação e divulgação aos interessados de novo aviso.

9. ACTO PÚBLICO

9.1 A abertura das propostas terá lugar no edifício dos Paços do Concelho, pelas 10H30, no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, perante o Júri designado para o efeito.

9.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, bastando, no caso de titular de empresa em nome individual, a exibição do respetivo bilhete de identidade.

9.3 Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da realização deste ato.

10. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 O prazo de validade das propostas é de 60 dias, contados a partir da data do ato público do concurso.

10.2 O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por mais 60 dias, se os concorrentes nada requererem em contrário.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

11.1 O critério de adjudicação será o da proposta com maior Mérito Técnico-Económico do Projeto de Concessão da Exploração do Espaço, em que serão considerados, os seguintes fatores e ponderações (escala 0 a 10 pontos):

25 % x Valor da Renda Mensal + 75 % x Valor Técnico da Proposta;

O **Valor da Renda Mensal** será valorado com recurso a interpolação linear, com 0 pontos para 0 €, 5 pontos para um valor de referência igual ao valor base de referência e com 10 pontos para um valor de referência igual ao dobro do valor base, podendo resultar valorações superiores a 10 pontos para valores da renda mensal proposta superiores ao dobro do valor base de referência.

Para efeitos de concurso, o valor base de referência da renda mensal para a concessão do espaço é fixado em 200 € / mês (duzentos euros mensais).

O **Valor Técnico da Proposta** será avaliado de acordo com os dois subcritérios seguintes:

- Qualidade e Tipo de Serviço Proposto (QTSP), com o peso de 60%

e

- Modelo de Gestão Animação e Dinamização (MGAD), com o peso de 40%

valorados de acordo com os pontos 11.2 e 11.3, respetivamente;

11.2 Qualidade e Tipo de Serviço Proposto (QTSP) - 60 %

Pretende-se com este fator garantir a possibilidade de uma oferta de produtos e serviços de qualidade e variada, de forma a dinamizar e diversificar a

frequência e atração de novos públicos para o espaço a concessionar e área envolvente.

- a) Proposta com projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto de concurso, sem qualquer fator de inovação ou diferenciação e desenquadrada das características que o espaço e a envolvente proporcionam: 0 pontos;
- b) Proposta com projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto de concurso, com grau médio de inovação ou elementos diferenciadores e desenquadrada das características que o espaço e a envolvente proporcionam: 5 pontos;
- c) Proposta com projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto de concurso, com grau de qualidade notável, caráter inovador e/ou elementos diferenciadores e enquadrada nas características que o espaço e a envolvente proporcionam: 10 pontos;
- d) Valores intermédios, entre 0 e 10 pontos, poderão ser utilizados para melhor diferenciação das propostas.

11.3 Modelo de Gestão Animação e Dinamização (MGAD) - 40 %

Pretende-se com este fator que o concorrente apresente propostas inovadoras, capazes de implementar novas atividades ao espaço e envolvente, suscetíveis de potenciar a captação de mais públicos para o espaço.

- a) Proposta com modelo de gestão desajustado sem qualidade, com proposta de ação e dinamização reveladora de um desconhecimento absoluto da realidade envolvente ao espaço e não dinamizadora de novos públicos: **0 pontos**
- b) Proposta com modelo de gestão de qualidade básica, com número de ações médio e meios pouco motivadores de qualidade moderada,

reveladora de conhecimento rudimentar da realidade envolvente ao espaço e medianamente dinamizadora de novos públicos: **5 pontos**

- c) Proposta com modelo de gestão inovador, com número de ações diversificado e relevante, de qualidade notável, reveladora de conhecimento profundo da realidade envolvente ao espaço e potencialmente captadora de novos públicos: **10 pontos**

- d) Valores intermédios, entre 0 e 10 pontos, poderão ser utilizados para melhor diferenciação das propostas.

11.4 Em caso de empate ganha a proposta com maior pontuação no fator especificado no ponto 11.2 anterior (onze ponto dois).

12. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas apresentadas pelos concorrentes serão apreciadas por um Júri, designado para o efeito, composto preferencialmente por três elementos com habilitações e competências adequadas às avaliações a efetuar e indicado pela Câmara Municipal de Bragança.

12.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, aquele Júri tenha dúvidas relativamente aos documentos ou proposta de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhes, ou mesmo solicitar a outras entidades, todos os elementos e documentos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

12.3 O Júri analisará o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos no ponto 11 do presente programa de concurso, elaborando o relatório preliminar e o relatório final, devidamente fundamentados sobre o mérito das propostas e de eventuais reclamações decorrentes do relatório preliminar.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Antes de proferir a decisão de adjudicar a entidade contratante procederá à audiência prévia, nos termos dos art.º 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, dando conta aos concorrentes dos resultados do relatório preliminar.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, determinando-se-lhe simultaneamente que, no prazo de 10 dias, a contar da data de notificação, comprove prestação da caução referida no ponto 15.

14.2 Logo que proceda nos termos do ponto 14.1, a adjudicação será notificada aos restantes concorrentes, sendo-lhes igualmente, comunicado o local onde o processo poderá ser consultado, nos dez dias posteriores à notificação.

14.3 A adjudicação ficará sem efeito quando o concorrente cuja proposta foi preferida, não proceda nos termos do ponto 14.1, salvo prove ter sido impedido por facto independente da sua vontade, que seja considerado justificação bastante.

15. CAUÇÃO CONTRATUAL

15.1 O adjudicatário garante a boa execução das condições contratuais, mediante a prestação e uma caução de valor correspondente a três rendas mensais da concessão, através de depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e “à primeira solicitação” de acordo com a minuta constante do Anexo IV.

15.2 A caução prestada será mantida até ao termo da concessão de exploração.

15.3 O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 30 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

16. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO)

16.1 O contrato será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Bragança, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16.2 No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixados para o efeito (salvo prove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e que seja considerado justificação bastante), ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo, a caução prestada a favor do Município de Bragança.

17. FORO COMPETENTE

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos e se não mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos documentos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações.

18.2 O cômputo dos prazos referidos nos presentes Programa de Concurso e Caderno de Encargos, faz-se nos termos do disposto nos art.º 71º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Anexo I

DECLARAÇÃO

(Pessoa Singular)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do ponto 3.2 do Programa de Concurso, indicam-se os dados identificativos do concorrente

(Nome)

.....
....., portador do Bilhete de Identidade nº,
emitido em/...../..... Pelo Arquivo de Identificação de
....., com o nº de contribuinte (Estado
Civil) residente em
.....

Data

Assinatura

DECLARAÇÃO

(Pessoa Coletiva)

Nos termos e para os efeitos da alínea a) do ponto 3.2 do Programa de Concurso, indicam-se os dados identificativos do concorrente

Denominação Social;

Capital Social;

Número de Pessoa Coletiva;

Sede;

Filiais;

Corpos Sociais;

Forma de Obrigar a Sociedade;

Registo Comercial (de constituição/de alteração)

Data

Assinatura simples, apondo o carimbo da firma

Anexo II

DECLARAÇÃO

(de acordo com a alínea c) do ponto nº 3.2 do Programa de Concurso)

1 -
(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a) Não se encontra em estado de solvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 18/2003, de 11 de Junho e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (6);
- d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8)

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), de), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),
.....assinatura (11).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

-
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
 - (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
 - (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
 - (8) Declarar consoante a situação.
 - (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
 - (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
 - (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo III

PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso, a que se refere o anúncio datado de, vem apresentar proposta nos seguintes termos:

No procedimento para **Concessão da Exploração de um edifício de restauração e Porta da Rota da Terra Fria Transmontana**, propõe-se efetuar o pagamento de uma renda mensal de ... euros (I.V.A. excluído) e a respetiva exploração nos termos do projeto anexo.

Compromete-se, ainda, a executar tudo o que constar do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos.

Mais declara que renuncia o foro especial e se submete em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

(Data)

(Assinatura)

(com indicação expressa da qualidade em que intervém)

Anexo IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, _____,
pessoa coletiva nº _____/portador do bilhete de
identidade nº _____, residente (ou com escritório ou sede) em
_____, depositar na
_____ (sede, filial, agência ou delegação) da
_____ (instituição), à ordem do Município
de Bragança, a quantia de € (extenso)
_____ (em dinheiro ou representada por)
_____,
correspondente à caução concursal exigida no ponto 15 do Programa do
Concurso Público _____, para
garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que o concessionário
assume em virtude da adjudicação, designadamente nos casos de falta de
pagamento da taxa mensal devida pela concessão, das multas aplicadas, das
indenizações devidas, das despesas que o Município tenha efetuado por
conta do concessionário.

(Data)

(Assinatura)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O _____
(designação da instituição bancária), pessoa coletiva nº _____
_____ com sede em _____,
_____ matriculado na
Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____,
_____ com o capital social de _____,
_____ , prestar a favor do Município de Bragança, a
pedido e por conta do _____ (designação do concorrente), com
sede na _____, pessoa coletiva nº _____,
_____ , garantia bancária, no valor de _____
_____ € (extenso), correspondente à caução concursal exigida no
ponto 15 do Programa do Concurso Público _____,
_____ , destinada a garantir o
bom e integral cumprimento das obrigações emergentes do contrato a celebrar
com o Município de Bragança.

Consequentemente, obriga-se esta instituição a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Bragança, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário da presente garantia.

A presente garantia é incondicional e irrevogável, devendo esta Instituição proceder ao pagamento de quaisquer quantias no prazo máximo de cinco dias, após a notificação para o efeito efetuada pelo Município de Bragança, não



podendo opor qualquer reclamação de direito ou de facto ou de qualquer forma questionar a justeza ou fundamento do pedido ou a sua conformidade com o disposto no contrato, ou em quaisquer outros documentos do respetivo concurso público.

A presente garantia é válida a partir do momento da sua emissão e manter-se-á em vigor até ser cancelada pelo Município de Bragança, através de comunicação escrita para o efeito e remetida a esta Instituição.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)



MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, presta a favor do Município de Bragança, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € (extenso), correspondente ao valor da caução exigida no ponto 15 do Programa do Concurso Público _____, destinado a garantir o bom e pontual cumprimento das obrigações que _____ (adjudicatário), portador do B.I. nº _____/pessoa coletiva nº _____, com morada/sede em _____, assumirá no contrato correspondente a celebrar com o Município de Bragança.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis à primeira solicitação, por escrito, do Município de Bragança, sem quaisquer reservas e até àquele limite, todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário do seguro.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Bragança, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento.

(Local e Data)

(Assinatura reconhecida na qualidade)

Caderno de Encargos

Cláusulas Jurídicas, Técnicas Gerais e Especiais

CONDIÇÕES GERAIS

1. INÍCIO DA EXPLORAÇÃO

O prazo máximo para o início da exploração será de 30 dias após a assinatura do auto de consignação da concessão da exploração do espaço.

2. RESPONSABILIDADE PELA CULPA E PELO RISCO

2.1 O concessionário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações concessionadas.

2.2. O concessionário deverá celebrar e manter em vigor, sem quaisquer encargos para o município de Bragança um seguro de responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os resultantes de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob a sua direção

3. REMUNERAÇÃO AO CONCEDENTE E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1 Pela concessão será devido o valor mensal contratual a que acresce o IVA á taxa legal vigente.



3.2 O pagamento do valor referido no número antecedente será devido a partir da data de início de exploração, e será efetuado mensalmente, entre os dias 1 e 8 do mês a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um Sábado, Domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

3.3 A primeira renda será paga na data de assinatura da consignação, ainda que o período remanescente do mês em causa não perfaça 30 dias de utilização.

3.4 Na falta de pagamento no prazo definido, ao valor devido serão acrescidos juros de mora à taxa legalmente aplicável para contratos públicos.

3.5 O preço da concessão será atualizado anualmente, em função do índice de preços ao consumidor para o continente com exclusão da habitação, publicados pelo Instituto Nacional de Estatística.

4. OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

4.1 Os custos com o fornecimento de energia elétrica, água, gás e telecomunicações, serão da responsabilidade direta do concessionário, assim como é da sua responsabilidade a respetiva contratualização.

4.2 Compete, ainda, ao concessionário efetuar a intervenção que se mostre necessária para adaptação e apetrechamento do espaço à atividade a desenvolver, sem prejuízo do disposto no ponto 16.2 das condições especiais.

5. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de exploração é efetuada pelo prazo de 10 anos (dez anos), contados a partir da data de celebração da consignação, com possibilidade de resgate ao fim de um ano, nos termos legais.

6. RENOVAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 Findo o prazo inicial da concessão, poderá o mesmo ser renovado, por mais 2 períodos sucessivos de 5 anos (cinco anos), desde que requerido pelo concessionário com a antecedência mínima de 90 dias, relativamente ao termo do período inicial ou da sua renovação, podendo haver lugar, nesse caso, a revisão do valor e das condições de ocupação.

6.2 A renovação do prazo de concessão ficará sempre dependente da aceitação da entidade concedente.

7. RESGATE DA CONCESSÃO

7.1 O concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo de 12 meses;

7.2 O resgate é comunicado ao concessionário com pelo menos 90 dias de antecedência;

7.3 Em caso de resgate, o concessionário tem direito a receber do concedente, a título de indemnização, uma quantia aferida em função do investimento efetuado, calculada a taxa média de amortização legal para o tipo de equipamento considerado e o ano de resgate face ao tempo em falta para o final da concessão, tendo-se ainda em devida consideração o estado de depreciação dos diversos equipamentos;

7.4 O resgate determina a reversão dos bens do concedente afetos à concessão;

7.5 As obrigações assumidas pelo concessionário após a notificação do resgate apenas vinculam o concedente quando este haja autorizado, prévia e expressamente a sua assunção;

8. SEQUESTRO DA CONCESSÃO

8.1 Em caso de incumprimento grave pelo concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas.

8.2 Sem prejuízo do disposto no nº 2 do art.º 421 do Código dos Contratos Públicos, o sequestro pode ter lugar, nomeadamente, caso se verifique por motivos imputáveis ao concessionário nomeadamente, perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento das atividades concedidas ou no estado geral das instalações e equipamentos que comprometam a continuidade ou a regularidade daquelas atividades ou a integridade e segurança das pessoas e bens;

8.3 Em caso de sequestro o concessionário suporta todos os encargos do desenvolvimento das atividades concedidas, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração da atividade;

8.4 Se o concessionário manifestar a sua disposição em reassumir a exploração dos serviços e der garantias de a conduzir nos termos estabelecidos no contrato de concessão, aquela poderá ser-lhe restituída, caso o Município de Bragança assim o entenda.

8.5 O Município de Bragança poderá prorrogar o sequestro pelo tempo que julgar conveniente ou necessário, abstendo-se de aplicar a sanção de rescisão, se assim o entender.

9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO E SUBCONCESSÃO

O concessionário não poderá transmitir ou subconcessionar a exploração dos serviços que constituem objeto da presente concessão, sem autorização prévia e expressa do Município de Bragança.

10. RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PELO CONCEDENTE

10.1 O Município de Bragança poderá rescindir o contrato de concessão, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais por parte do concessionário, revertendo para o Município em posse e propriedade a caução contratual.

10.2 São fundamentos de rescisão, nomeadamente:

- a) Falta de pagamento do valor definido, por mais de quatro meses seguidos, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais para recebimento dos montantes em dívida;
- b) Utilização das instalações para fim e uso diverso do autorizado pelo Município de Bragança;
- c) Recusa ou impossibilidade do concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro;
- d) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento, pelo concessionário, das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade, nas condições exigidas pela lei ou pelo contrato;
- e) Obstrução ao sequestro;
- f) Sequestro pelo prazo máximo permitido pela lei;
- g) Desobediência às instruções emanadas pelo concedente no uso dos seus poderes de direção e fiscalização;
- h) Instalação de equipamentos ou realização de obras sem prévia autorização escrita do concedente;
- i) Repetição, após retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro;

- j) Não manutenção do espaço concessionado em perfeitas condições de conservação;
- k) Afixação de qualquer publicidade não autorizada pelo Município de Bragança;
- l) Encerramento dos serviços por mais de quinze dias seguidos ou trinta dias interpolados em cada ano, por motivos não autorizados ou justificados e imputáveis ao concessionário;
- m) Transmissão da concessão para terceiros e subconcessão, sem a necessária autorização do Município de Bragança;
- n) Falta de reposição da caução, no prazo de trinta dias, após aviso do Município de Bragança para o efeito;

10.3 O contrato de concessão poderá, ainda, ser rescindido, no caso de o Município de Bragança necessitar da área ocupada por razões de interesse público, designadamente, por motivos de gestão urbanística, sendo o concessionário notificado com a antecedência mínima de 90 dias.

11. RESCISÃO DO CONTRATO POR INICIATIVA DO CONCESSIONÁRIO

O concessionário poderá pedir a rescisão do contrato por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, o que, no caso de ser aceite, apenas produzirá efeitos 90 dias após a sua receção.

12. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12.1 Terminada a concessão, por qualquer das formas supra mencionadas, o espaço concessionado bem como as benfeitorias nele realizadas, constituirão pertença do Município de Bragança, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização ou compensação. Também não poderá ser invocado o direito de retenção, seja a que título for.

12.2 O espaço em causa deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e livre de quaisquer ónus ou encargos.

12.3 Os bens móveis e utensílios adquiridos pelo concessionário e os adornos que possam ser retirados sem prejuízo do local, deverão sê-lo nos 30 dias subsequentes ao termo da concessão.

12.4 Os bens do concessionário que se encontrem, por qualquer forma, fixados ao edifício e cuja remoção possa causar prejuízo ao equipamento não poderão ser retirados pelo concessionário, considerando-se propriedade do Município de Bragança.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 É reservado ao Município de Bragança o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações do concessionário, nos termos impostos pelo Caderno de Encargos, assim como pela legislação aplicável em vigor.

13.2 Sempre que lhe seja solicitado, o concessionário facultará ao Município de Bragança todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas do período da exploração.

13.3 O concessionário obriga-se a facultar a inspeção do local, bem como a permitir a visita das entidades legais competentes, ao espaço concessionado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso o adjudicatário venha a desistir da concessão ou abandone a atividade ou instalações antes de formalmente ter completado um ano a contar do início do prazo de exploração, perderá a favor do Município a caução a que diz respeito a cláusula nº 16 do Programa de Concurso, exceto nos casos em que os motivos invocados e efetivamente comprovados sejam atendidos pelo Município, mediante pedido formal a apresentar pelo interessado.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

15. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO A CONCESSIONAR

15.1 Descrição sumária

O espaço a concessionar ao abrigo deste concurso está localizado no recinto da Nova Feira, sita no Forte de São João de Deus em Bragança.

O recinto da Nova feira tem uma área total da ordem dos 14 000 m² e o edifício implantado, objeto da concessão, tem uma superfície coberta aproximada de 415 m².

O edifício compreende um volume no piso térreo com a área útil de 250 m², e outro no piso superior com uma área útil de 265 m².

16. Instalações e Equipamento

16.1 O espaço a concessionar será entregue com todos os acabamentos executados e infraestruturas (elétricas, abastecimento de águas, saneamento, gás e telecomunicações) e sem qualquer equipamento ou recheio afeto.

16.2 É vedado ao adjudicatário, sem prévia autorização do Município de Bragança, modificar ou alterar o espaço existente, assim como as infraestruturas instaladas.

16.3 Todos os utensílios necessários à exploração dos espaços afetos à atividade de restauração, de acordo com o projeto de exploração apresentado, serão adquiridos pelo concessionário.

O espaço da Rota da Terra Fria Transmontana, será entregue completamente equipado, quer com mobiliário, decoração, equipamentos, etc. Ao concessionário competirá a exploração deste espaço quando o mesmo se encontrar devidamente equipado.

17. PESSOAL

17.1 O concessionário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor.

17.2 O pessoal deverá cumprir as regras de higiene e limpeza no decorrer de todas as tarefas inerentes à sua atividade.

18. REGRAS A OBSERVAR NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

18.1 No exercício da exploração o concessionário obriga-se a:

- a) Garantir um serviço de boa qualidade, equivalente, pelo menos, ao que resulta da sua proposta;
- b) Praticar uma política de preços que não exceda o normalmente praticado em espaços congéneres;
- c) Manter as instalações com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança, procedendo às obras de conservação e reparação que se verifiquem necessárias, com a devida autorização do Município de Bragança ou quando sejam indicadas por esta;
- d) Manter as instalações, equipamentos e alimentos nas condições de higiene exigidas pelas autoridades sanitárias;
- e) Assegurar a limpeza do espaço e dos espaços de acesso;
- f) Cumprir e fazer cumprir pelos seus clientes, trabalhadores e fornecedores as regras de segurança e de circulação nas instalações;

18.2 O concessionário deverá manter, de forma bem visível, a tabela e preços aprovados e em vigor.

18.3 O concessionário deverá manter à disposição dos utentes o livro de reclamações.



18.4 Não é permitido afixar reclames ou outros escritos no interior ou exterior do estabelecimento com objetivos publicitários, sem prévia autorização do Município de Bragança. Excetuam-se os elementos constantes nas embalagens de produtos, nos equipamentos e utensílios usados e as indicações escritas, desenhadas, ou fotografadas dos produtos expostos.

19. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O concessionário deverá especificar no projeto de exploração o horário diário a praticar, bem como o horário semanal especificando se o estabelecimento encerrará semanalmente, se este existir, garantindo obrigatória e diariamente a abertura do espaço da Rota da Terra Fria Transmontana entre as 10 e as 18 horas, pelo menos.

20. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIAIS

O concessionário obriga-se a assegurar a prestação de serviços do seu ramo em eventuais solicitações do Município de Bragança, mediante condições a acordar de acordo com a situação em concreto.

21. SERVIÇOS ESPECIAIS FORA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO POR INICIATIVA DO CONCESSIONÁRIO

Quando o concessionário pretender prolongar o horário de funcionamento do estabelecimento para serviços da sua iniciativa terá de solicitar autorização do Município de Bragança, por escrito, não podendo em caso algum, interferir com qualquer outra atividade no espaço do recinto da Nova Feira de Bragança.

22. CLÁUSULA PENAL

22.1 No caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso das condições deste Caderno de Encargos, independentemente da possibilidade da rescisão do contrato, o concessionário constitui-se na obrigação de indemnizar o Município de Bragança no valor correspondente a 5% do valor da caução contratual.

22.2 No caso de reincidência, o valor de indemnização será o correspondente a 10% do valor da caução contratual.

22.3 Para efeitos do número anterior, considera-se como reincidente quando se verifique a repetição da situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso dentro do período de um ano.

22.4 O pagamento desta indemnização será efetuado por dedução da caução prestada, uma vez comprovada a violação culposa e após audiência do concessionário.

23. CLAÚSULAS FINAIS E COMPLEMENTARES

23.1 Consideram-se a título informativo integradas no presente caderno de encargos as condições gerais de cessão de exploração das portas da rota da terra fria transmontana, constantes de documento autónomo anexo.

23.2 Consideram-se ainda a título informativo integradas no presente caderno de encargos os termos de referência de criação da rede de portas da rota da terra fria transmontana, constantes de documento autónomo anexo.

23.3 O Município de Bragança terá o total controlo dos dois espaços objeto de concessão, o espaço restauração e o espaço da rota da terra fria transmontana. O espaço da rota da terra fria transmontana será implementado em rede e com a fiscalização da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste transmontano (AMTFNT), no decorrer do período de exploração, mediante as condições gerais de cessão das Portas da Rota.

23.4 Adicionalmente à função de restauração do edifício, o concessionário ficará a explorar a porta da rota que lhe será entregue completamente equipada e que terá uma agenda de animação que estará ligada em rede às restantes portas, sendo assim potencialmente captadora de públicos-alvo.



23.5 O concessionário não assumirá qualquer encargo relativo às restantes portas da rota, mas será responsável pelos encargos correntes de água, eletricidade, gás, telecomunicações, higiene, limpeza, aquecimento, manutenção primária e afins, relativos à porta da rota na cidade de Bragança.

23.6 O concessionário, independentemente dos seus horários de exploração, deverá garantir a operacionalidade das instalações sanitárias nos diversos dias de feira, desde as 08 horas da manhã até às 16 horas, no período de hora legal de inverno e até às 18 horas no período de hora legal de verão, pelo menos.

23.7 Em feiras anuais ou eventos específicos que ocorram na zona da nova feira com funcionamento em períodos diferenciados, designadamente no período noturno, as instalações sanitárias deverão permanecer disponíveis de forma compatível, de acordo com as indicações emanadas pela Câmara Municipal de Bragança, face à situação em concreto.

Condições Gerais
de Cessão de Exploração das

Portas da Rota da Terra Fria Transmontana

1. Enquadramento

As Portas da Rota da Terra Fria Transmontana (Portas) obedecem a um conceito inovador de animação turística que contribua para estreitar os laços entre os turistas e este território, incrementando, simultaneamente, o potencial de valorização dos recursos, das actividades e dos produtos desta região.

As Portas ficarão instaladas em espaços próprios, dedicados, de edifícios que estão a ser objecto de intervenção, sendo a sua localização a seguinte:

1. Edifício adaptado a restaurante que resulta da requalificação do antigo "Batalhão de Caçadores", a enquadrar no novo recinto da feira, a edificar no centro da cidade de Bragança;
2. Mercado Municipal, a requalificar em Miranda do Douro;
3. Edifício da recepção do Parque Ambiental da Ribeira do Juncal, a construir em Mogadouro;
4. Edifício do Centro de Recepção de Visitantes e Interpretação da Natureza do Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura, a erigir em São Joanico, Vimioso;
5. Edifício do Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro, a requalificar em Vinhais.

Cada um destes edifícios terá uma função principal, constituindo o espaço das "Portas" uma função complementar.

Para concretizar essa função complementar, pretende-se que as Portas sejam espaços temáticos, multifuncionais e dinâmicos, tendo em vista o cumprimento estrito de funções de acolhimento, encaminhamento, interpretação e animação dos turistas que venham no futuro a procurar a Rota.

Independentemente dessa complementaridade operacional, as Portas da Rota devem afirmar-se com uma personalidade distintiva no quadro de cada edifício onde estarão instaladas, personalidade essa que deverá ser partilhada entre todas as "Portas" desta rede. Isso impõe que cada "Porta" seja a manifestação de uma matriz identitária comum, definida em termos estéticos (layouts), funcionais e temáticos.

Apesar desta identificação comum, que concretiza um conceito em rede das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, importa ter em conta também a importância de diferenciar a personalidade de cada "Porta". Essa diferenciação deverá ser inspirada mais nos aspectos temáticos do que propriamente nos estéticos e funcionais, que deverão ser o principal suporte da identidade comum das "Portas".

As "Portas" são espaços bem localizados e funcionais de dinamização da Rota da Terra Fria Transmontana, pensados de raiz para auxiliar os turistas a maximizar as suas experiências, provendo a sua permanência e satisfação no território.

Devidamente inspiradas pela recuperação do espírito da hospitalidade transmontana, as "Portas" são espaços de interface com a oferta turística da região pelo que se devem configurar como verdadeiras *montras* da própria Rota, oferecendo aos turistas as "chaves" que lhes irão permitir abrir os segredos da Terra Fria Transmontana.

As "Portas" são também espaços preparados para o convívio e a animação dos turistas, verdadeiros *palcos* para a realização de acções de degustação dos produtos agro-alimentares locais, de mostra de artes e ofícios tradicionais, de realização de workshops temáticos, entre outros, de acordo com um programa de animação transversal que será oportunamente promovido e gerido pela AMTFNT no quadro do Plano de Animação da Rota da Terra Fria Transmontana.

Assim, as Portas da Rota da Terra Fria Transmontana devem garantir quatro funções principais, a saber:

1. Função de acolhimento: recepção, informação e encaminhamento dos turistas;
2. Função de conhecimento: exposição, interpretação e interacção de conteúdos temáticos;
3. Função de convívio: interacção social entre os turistas e entre estes e as populações;
4. Função de animação: experiências gastronómicas, etnográficas, culturais e pedagógicas;
5. Função de venda de produtos regionais: artesanato e merchandising da Rota;

2. As instalações

As Portas obedecerão a uma imagem homogénea e identificativa de cada local, desde a sinalização do espaço até ao equipamento e mobiliário instalado, que de seguida se discriminam a título exemplificativo:

- I. layouts comuns da identidade e decoração dos espaços : banners, letreiros, impressões de grande formato, painéis etc.;



- II. espaço funcional, organizado e compartimentado de acordo com as funções, colocação de mobiliário e equipamentos, circuitos internos, etc.;
- III. mobiliário comum para as funções de acolhimento e convívio: balcão de atendimento, consolas para exposição de merchandising ou produtos locais, escaparates para colocação de informação, mesas e cadeiras, sofás ou puffs da área de convívio, etc.;
- IV. equipamento comum para as funções de conhecimento e de animação: painéis interpretativos, vitrinas de exposição, equipamento multimédia para apoio acções de animação, mesa interactiva para a descoberta da Rota da TFT, estrado para pequenos espectáculos, etc.

Chama-se a atenção para o facto de que as instalações serão concessionadas devidamente preparadas para início imediato da exploração.

Todos os materiais e equipamentos que integram as instalações afectas à exploração, deverão constar de um anexo ao contrato a realizar e que dele fará parte integrante para todos os devidos efeitos.

3. Material Informativo e Promocional

As Portas terão suportes informativos e promocionais estáticos (p.ex: painéis, telas, cartazes, letreiros, impressões grande formato, etc) e multimédia (p.ex: mesa interactiva, montra táctil, quiosque multimédia, etc.). Adicionalmente a estes suportes para usufruto na própria Porta será disponibilizado material promocional e informativo da Rota da Terra Fria Transmontana (em papel: desdobráveis, brochuras, folhetos, guias, etc) (em formato digital: e-book, aplicações, vídeos, etc) que os turistas poderão levar gratuitamente.

Ainda será disponibilizada uma linha de Merchandising da Rota da Terra Fria Transmontana (p.ex: sacos, bonés, esferográficas, etc.) para oferta aos turistas.

Não é permitida a colocação e disponibilização de outro material informativo ou promocional que não seja da Rota da Terra Fria Transmontana ou que previamente não tenha sido autorizado pela AMTFNT.

4. Manutenção e actualização de equipamentos e decoração

A AMTFNT ou entidade designada por esta será responsável pelas actualizações dos conteúdos, fazendo revisões periódicas e reparações adequadas dos equipamentos que integram as instalações afectas à exploração, para além de assegurar permanentemente o seu bom

funcionamento, reparar os danos ocasionados e as avarias verificadas no equipamento e substituir os artigos em falta, logo que se verificarem aqueles danos ou faltas.

Anualmente, nos primeiros dias de Janeiro, será efectuado pelas partes o inventário de todo o equipamento existente nas instalações afectas à exploração.

5. Animação das Portas

No âmbito daquilo que se pretende que seja uma animação dinâmica das Portas, está prevista a realização de uma agenda de eventos para estes espaços, proporcionando assim mais atractividade destes locais. Neste contexto, e em plena articulação com os diferentes municípios, serão realizadas actividades, como por exemplo: degustações de produtos, apresentações, workshops, lançamentos de produtos da Rota, exposições, etc.

A entidade exploradora das Portas é obrigada a prestar todo o apoio e disponibilidade na realização dos eventos, devendo para o efeito a AMTFNT ou entidade designada por esta dar conhecimento com uma antecedência mínima de 24 horas da ocorrência do evento quando este não constar da agenda de eventos que será entregue anualmente.

6. Venda de Produtos

As Portas serão apetrechadas com mobiliário apropriado para acolher produtos/objectos para venda aos visitantes da Porta. Os produtos que serão passíveis de venda nestes espaços têm que ser obrigatoriamente produzidos no território da Terra Fria Transmontana, a saber:

- a) Artesanato: cestaria, máscaras, cutelaria, atalhados e recordações como por exemplo: miniaturas de moinhos, casas de pedra e pombais, postais, posters.
- b) Produtos embalados: Mel, compotas, azeitonas, vinho, cosméticos;
- c) Frutos secos: castanha, nozes, avelãs, figos secos.
- d) Doces típicos: ouriço de castanha, bola mirandesa, bolos económicos.
- e) Livros e publicações da região com excepção de jornais e revistas e outras publicações com carácter periódico e informativo. Será criada uma lista de títulos de obras e publicações para venda nas Portas.
- f) Merchandising da Rota da Terra Fria Transmontana.
- g) Programas turísticos da Rota da Terra Fria Transmontana.

Com excepção do Merchandising, cujo fornecedor será a AMTFNT, todos os fornecedores dos outros produtos serão indicados pela entidade responsável pela exploração da Porta à AMTFNT para esta se pronunciar, e somente após a aprovação da AMTFNT é que poderão ser fornecedores das Portas. É condição essencial para poder ser fornecedor de produtos das Portas que sejam

respeitadas as condições de higiene e segurança, nomeadamente devem ser devidamente embalados, engarrafados e selados.

A colocação à venda de outros produtos que não os atrás identificados carecem sempre de aprovação da AMTFNT.

7. Regime da exploração

1. A Entidade Exploradora fica obrigada a utilizar as instalações afectas à exploração para o fim a que as mesmas se destinam, nomeadamente, para a venda dos artigos referidos.
2. O exercício nas instalações de quaisquer outras actividades, diferentes das previstas, fica dependente de acordo prévio e por escrito da AMTFNT.
3. No exercício da sua actividade, a Entidade Exploradora deverá respeitar as recomendações da AMTFNT quanto à gama de produtos desta, nomeadamente, a sua colocação, exposição, preços de venda ao público e promoção. Todos os artigos da Rota da Terra Fria Transmontana disponíveis têm de estar à venda nas Portas, sendo a Entidade Exploradora responsável pelo pedido de reposição de stocks.

8. Contabilidade

A Entidade exploradora deverá possuir contabilidade organizada autónoma, respeitante exclusivamente à exploração da Porta.

A AMTFNT terá direito de acesso a todos os elementos de contabilidade e documentação da Entidade Exploradora, para efeitos de auditoria e de determinação do resultado da actividade, ficando obrigada a observar o dever de confidencialidade quanto a todos os dados a que tenha acesso.

9. Preços

1. Todos os artigos comercializados nas Portas deverão constar de tabelas de preços da responsabilidade da Entidade Exploradora, devendo esta, contudo, respeitar as exigências da AMTFNT quanto ao nível de preços, quer de venda corrente e quer de promoção.
2. O preço de venda e o preço promocional dos artigos da Rota da Terra Fria Transmontana produzidos pela AMTFNT serão exclusivamente determinados por esta. A AMTFNT fornecerá à Entidade Exploradora os artigos já com o Preço de Venda ao Público, sendo que os mesmos serão entregues em regime de consignação.
3. Excluem-se do preceito anterior os artigos de outros fornecedores que não a AMTFNT. Contudo, não poderão ultrapassar os 40% sobre o preço de custo.



10. Contrapartidas

Como contrapartida pela exploração das Portas, a Entidade Exploradora pagará à Entidade que venha a concessionar as Portas a quantia que venha a resultar da proposta vencedora.

Não obstante o referido, a Entidade Exploradora pagará à AMTFNT uma comissão de 5% sobre os produtos vendidos nas Portas, exceptuando-se os produtos da Rota da Terra Fria Transmontana.

11. Horário de Funcionamento

A entidade exploradora fica obrigada a manter em funcionamento os serviços da Porta em período no mínimo coincidente com o horário de abertura ao público da função principal do edifício onde a Porta está instalada.

Não obstante, os serviços da Porta terão que estar disponíveis ao público por um período mínimo de 7 horas por dia, incluindo ao fim de semana e feriados.

Face a estes pressupostos, a entidade exploradora terá que entregar o horário de funcionamento à AMTFNT para esta se pronunciar.

Após a aprovação do horário de funcionamento aprovado, o mesmo deve ser colocado (em Português e Inglês) em local visível.

Sem prejuízo de outras datas festivas que venham a ser propostas e justificadas pela entidade exploradora, a Porta encerrará nos dias 25 de Dezembro e 1 de Janeiro.

Sem prejuízo do disposto anteriormente, a Entidade Exploradora obriga-se, a ajustar os horários dos serviços da Porta, dando resposta a alterações de horários ou em eventos de animação, – desde que para tal solicitada, por escrito, pela AMTFNT ou entidade designada por esta, com antecedência de 2 dias.

12. Pessoal

A Entidade Exploradora manterá ao serviço pessoal competente, em número e com habilitações suficientes para garantir um bom serviço, nomeadamente:

- Boa apresentação;
- Bons conhecimentos de outros idiomas, especialmente de inglês, falado e escrito;
- Conhecimentos ao nível de utilizador de informática;
- Bons conhecimentos da Terra Fria Transmontana ao nível turístico;
- Capacidade de aprendizagem rápida;
- Capacidade de executar várias tarefas

Estas características são o mínimo exigido para poder cumprir as funções principais que cada Porta deve atingir.

A AMTFNT reserva-se o direito de indicar alterações na composição da relação de Pessoal da Entidade Exploradora afecto aos serviços da Porta, carecendo a exclusão e a inclusão de qualquer elemento naquela função de prévia aprovação pela AMTFNT, nomeadamente através da apreciação do respectivo CV e do acompanhamento do processo de selecção (quando aplicável).

13. Fiscalização das instalações

A AMTFNT poderá, sempre que o achar necessário ou conveniente, inspeccionar as instalações afectas à exploração de forma que não perturbe a actividade da Entidade Exploradora.

14. Condições de Higiene e Limpeza das Portas

A Entidade Exploradora fica obrigada a manter permanentemente em boas condições de higiene, de limpeza e de funcionamento as instalações, equipamentos e materiais afectos à exploração da Porta.

A obrigação referida inclui também todas as superfícies acessíveis, nomeadamente, chão, paredes e portas.

15. Decoração e Obras

A Entidade Exploradora não poderá realizar obras nem modificar a decoração projectada e existente nas instalações afectas à exploração, salvo acordo prévio e por escrito da AMTFNT.

16. Fiel depositária

A Entidade Exploradora fica responsável pela guarda das instalações afectas à exploração e de todos os materiais e equipamentos cedidos pela AMTFNT, que as integram.

A Entidade Exploradora obriga-se a manter as instalações e os equipamentos que sejam propriedade da AMTFNT a devolvê-los, no estado em que se encontravam no início da vigência do contrato, salvas as deteriorações resultantes do uso normal, obrigando-se a pagar o valor de substituição dos que se perderem ou tiverem sofrido uma deterioração anormal, no termo do contrato.

Criação da Rede de Portas da Rota da Terra Fria Transmontana

Termos de Referência

1. Tipologia do Procedimento

O tipo de procedimento em causa é **Concurso Público**, com anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, nos termos do Código dos Contratos Públicos [CCP] aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Prazo de Execução de Serviços

O fornecimento de serviços deverá estar concluído em ... **dias**, a contar da data de notificação de adjudicação.

3. Preço Base

O preço base do procedimento é de ... € (... euros e ... cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ENQUADRAMENTO

A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, enquanto entidade líder do consórcio da EEC do Provere da Terra Fria e entidade aglutinadora dos interesses desta região, pretende implementar um Plano de Animação para dinamizar a Rota da Terra Fria Transmontana e contribuir para o sucesso do Provere da Terra Fria Transmontana.

Este Plano de Animação é um instrumento complementar do Plano de Comunicação e Marketing e pretende completar a abordagem centrada na atracção do mercado turístico potencial da Rota, por via do aumento da retenção e satisfação, no curto prazo, dos turistas efectivos e da sua fidelização a médio e longo prazo.

1. Disposições Gerais

O objecto da presente contratação, com preço base de 304.878,05 € (trezentos e quatro mil, oitocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, consiste na **“Criação da Rede de Portas da Rota da Terra Fria Transmontana”**, materializada através da aquisição de trabalhos especializados de concepção, execução e instalação das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana.



2. Situação Actual

A situação actual da Rota da Terra Fria Transmontana e da oferta turística deste território deverá ser objecto de análise para a elaboração das propostas a apresentar. Sugere-se que sejam marcadas visitas aos municípios abrangidos pela Rota (Bragança, Miranda do Douro, Mogadouro, Vimioso e Vinhais), quer para uma melhor percepção da realidade apresentada neste documento, quer para a recolha de conteúdos e de informações adicionais necessárias à elaboração da proposta.

3. Objecto

Pretende-se a aquisição de trabalho especializado de concepção, execução e instalação da Rede de Portas da Rota da Terra Fria Transmontana.

Aproveitando a viabilização da rede de Portas da Terra Fria Transmontana proporcionada pelo Provere da TFT, pretende-se desenvolver e materializar um conceito inovador de animação turística que contribua para estreitar os laços entre os turistas e este território, incrementando, simultaneamente, o potencial de valorização dos recursos, das actividades e dos produtos desta região. A finalidade desta rede é estimular a itinerância dos turistas ao longo do percurso da Rota, promovendo a captação e a retenção dos fluxos turísticos no território.

O conceito das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana será concretizado em espaços próprios, dedicados, de edifícios que estão a ser objecto de intervenção no quadro do Provere da Terra Fria Transmontana. Cada um destes edifícios terá uma função principal, constituindo o espaço das "Portas" uma função complementar. Uma vez que os edifícios estarão abertos ao público para assegurar a sua função principal, que será da responsabilidade directa ou indirecta de cada município, as "Portas" poderão partilhar custos operacionais, por exemplo, em termos fornecimentos e serviços externos, de manutenção e até de pessoal, o que se traduzirá numa maior sustentabilidade.

Para concretizar essa função complementar, pretende-se que as Portas sejam espaços temáticos, multifuncionais e dinâmicos, tendo em vista o cumprimento estrito de funções de acolhimento, encaminhamento, interpretação e animação dos turistas que venham no futuro a procurar a Rota.

Independentemente dessa complementaridade operacional, as Portas da Rota devem afirmar-se com uma personalidade distintiva no quadro de cada edifício onde estarão instaladas, personalidade essa que deverá ser partilhada entre todas as "Portas" desta rede. Isso impõe que cada "Porta" seja a manifestação de uma matriz identitária comum, definida em termos estéticos (layouts), funcionais e temáticos. A definição, desenvolvimento e concretização desta matriz

identitária nos espaços das "Portas" constitui, com efeito, o objecto deste procedimento de contratação pública.

Apesar desta identificação comum, que concretiza um conceito em rede das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, importa ter em conta também a importância de diferenciar a personalidade de cada "Porta". Essa diferenciação deverá ser inspirada mais nos aspectos temáticos do que propriamente nos estéticos e funcionais, que deverão ser o principal suporte da identidade comum das "Portas".

Importa assumir, para efeitos de elaboração das propostas a concurso, os seguintes pressupostos:

- 3.1 Os espaços próprios onde estarão instaladas as Portas da Rota são cinco equipamentos públicos a construir ou a requalificar no quadro do Provere da Terra Fria Transmontana cujas plantas estão disponibilizadas em anexo. Os equipamentos são os seguintes:
 - 3.1.1 Edifício adaptado a restaurante que resulta da requalificação do antigo "Batalhão de Caçadores", a enquadrar no novo recinto da feira, a edificar no centro da cidade de Bragança;
 - 3.1.2 Mercado Municipal, a requalificar em Miranda do Douro;
 - 3.1.3 Edifício da recepção do Parque Ambiental da Ribeira do Juncal, a construir em Mogadouro;
 - 3.1.4 Edifício do Centro de Recepção de Visitantes e Interpretação da Natureza do Parque Ibérico de Natureza, Turismo e Aventura, a erigir em São Joanico, Vimioso;
 - 3.1.5 Edifício do Centro Interpretativo do Porco e do Fumeiro, a requalificar em Vinhais.
- 3.2 As "Portas" são espaços bem localizados e funcionais de dinamização da Rota da Terra Fria Transmontana, pensados de raiz para auxiliar os turistas a maximizar as suas experiências, provendo a sua permanência e satisfação no território.

Devidamente inspiradas pela recuperação do espírito da hospitalidade transmontana, as "Portas" são espaços de interface com a oferta turística da região pelo que se devem configurar como verdadeiras *montras* da própria Rota, oferecendo aos turistas as "chaves" que lhes irão permitir abrir os segredos da Terra Fria Transmontana,

As "Portas" são também espaços preparados para o convívio e a animação dos turistas, verdadeiros *palcos* para a realização de acções de degustação dos produtos agro-alimentares locais, de mostra de artes e ofícios tradicionais, de realização de workshops temáticos, entre outros, de acordo com um programa de animação transversal que será

oportunamente promovido e gerido pela AMTFNT no quadro do Plano de Animação da Rota da Terra Fria Transmontana.

Assim, as Portas da Rota da Terra Fria Transmontana devem garantir quatro funções principais, a saber:

3.2.1 Função de acolhimento: recepção, informação e encaminhamento dos turistas;

3.2.2 Função de conhecimento: exposição, interpretação e interacção de conteúdos temáticos;

3.2.3 Função de convívio: interacção social entre os turistas e entre estes e as populações;

3.2.4 Função de animação: experiências gastronómicas, etnográficas, culturais e pedagógicas;

3.3 A dimensão conceptual deve ter em conta também as temáticas a propor em cada uma das "Portas", independentemente de contribuírem, pela sua diversidade temática, para a construção de uma identidade comum ao nível da rede. A temática de cada "Porta" deve ter em conta os seguintes elementos de contexto:

3.3.1 Os principais vectores identitários da Rota da Terra Fria transmontana e do respectivo território, de Vinhais a Mogadouro: Natureza e Actividades ao Ar Livre, Gastronomia e Produtos Tradicionais, Artes e Ofícios Tradicionais e Especificidades Etnográficas;

3.3.2 Os aspectos particulares da identidade de cada um dos cinco municípios, com reflexo nas temáticas das respectivas "Portas";

3.3.3 A função principal dos espaços/edifícios onde serão instaladas as Portas, para promover sinergias.

Para ajudar os concorrentes a otimizar as suas propostas, poderá ser consultada na sede da AMTFNT toda a informação disponível sobre a Rota da Terra Fria Transmontana;

3.4 Para além desta dimensão mais conceptual, as propostas dos concorrentes devem ter em conta as necessidades de investimento associadas à materialização física do conceito proposto. Trata-se de uma relação custo-benefício que o concorrente terá que estabelecer e que será especialmente valorizada na avaliação das propostas. De facto, um conceito muito ambicioso pode acarretar elevados custos de instalação e equipamento, fragilizando a qualidade da proposta. Mas, o inverso também pode ser verdade, pelo que é importante que os concorrentes encontrem um equilíbrio justo

entre as componentes conceptual e material (*layouts*, organização do espaço, mobiliário, expositores e equipamentos de animação) tendo em conta o referencial de investimento que é o valor base do concurso.

Neste contexto, aconselha-se os concorrentes a proporem um conceito moldável e flexível, que permita diferentes abordagens do ponto de vista da sua materialização tendo em conta os contextos espaciais e temáticos diferenciados que são suscitados em 3.1, 3.2 e 3.3.

TRABALHO ESPECIALIZADO PARA DEFINIÇÃO E DESENVOLVIMENTO CONCEPTUAL DAS PORTAS

1. Descrição dos trabalhos

Pretende-se adquirir um trabalho especializado para definição e desenvolvimento conceptual das Portas da Terra Fria Transmontana, trabalho esse assim faseado:

- 1) Ante-projecto com a definição do conceito das Portas da Terra Fria Transmontana, concretizado em duas dimensões:
 - a. Dimensão Transversal à rede de Portas da Terra Fria Transmontana, que define as características partilhadas em rede por todas as "Portas", contribuindo para a construção de uma identidade comum em termos estéticos (*layouts*), funcionais e temáticos;
 - b. Dimensão Específica a cada "Porta" da rede, que define as características próprias de cada "Porta" em termos funcionais e temáticos.

O Ante-projecto deverá também prever Programa de Desenvolvimento Conceptual e de Execução e Instalação das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, que inclua objectivos e metodologia, trabalhos a realizar e entregáveis (*outputs*), calendário de execução e estimativa de investimentos relacionados com os seguintes trabalhos especializados:

- a. Desenvolvimento do conceito definido e elaboração de Projectos de Execução e Instalação para cada uma das Portas;
- b. Execução das Portas;

- c. Instalação das Portas;

O Ante-projecto deverá apresentar em anexo as seguintes propostas criativas:

- a. peças desenhadas de antevisão de layouts comuns da identidade e decoração dos espaços (a título apenas exemplificativo: banners, letreiros, impressões de grande formato, etc.);
- b. estudo prévio de arquitectura com proposta funcional para cada uma das porta da Rota (organização do espaço e compartimentação de acordo com as funções, colocação de mobiliário e equipamentos, circuitos internos, etc.);
- c. maquetes de design de mobiliário comum para as funções de acolhimento e convívio (a título apenas exemplificativo: balcão de atendimento, consolas para exposição de merchandising ou produtos locais, escaparates para colocação de informação, mesas e cadeiras, sofás ou puffs da área de convívio, etc.);
- d. maquetes de design de equipamento comum para as funções de conhecimento e de animação (a título apenas exemplificativo: painéis interpretativos, vitrinas de exposição, equipamento multimédia para apoio acções de animação, mesa interactiva para a descoberta da Rota da TFT, estrado para pequenos espectáculos, etc.).

Para efeitos do presente procedimento de contratação pública, a AMTFNT considerará este ante-projecto como peça principal da análise da qualidade e do mérito das propostas a concurso.

A AMTFNT reserva-se o direito de propor alterações pontuais à proposta vencedora, nomeadamente em termos do conceito definido e das quantidades dos executáveis, de molde a adequá-la melhor aos seus propósitos, sem prejuízo da integridade da mesma.

2) Desenvolvimento do conceito definido

A partir do Ante-projecto, e com base no respectivo Programa de Desenvolvimento Conceptual e de Execução e Instalação das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana e seus anexos, deverá ser desenvolvido e concretizado em definitivo o conceito definido.

O Ante-projecto dará lugar a um Projecto de Concepção das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, nas suas dimensões transversal e específica.

O Projecto de Concepção deverá apresentar em anexo as propostas criativas definitivas com base nas propostas validadas em sede de Ante-projecto:

- a. peças desenhadas de layouts comuns da identidade e decoração dos espaços;



- b. projecto de arquitectura para cada uma das portas da Rota;
 - c. projecto de design de mobiliário comum para as funções de acolhimento e convívio;
 - d. projecto de design de equipamento comum para as funções de conhecimento e de animação;
- 3) Elaboração dos Projectos de Execução

No respeito pelos termos estabelecidos no Programa de Desenvolvimento Conceptual e de Execução e Instalação das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana e tendo em conta as especificações definidas no Projecto de Concepção das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana devem ser elaborados os Projectos de Execução de cada uma das "Portas" com a definição rigorosa dos termos e das quantidades necessárias à respectiva execução e instalação.

Na medida em que o espaço dedicado a cada porta variará em termos de áreas, localizações e serventias, será necessário adaptar o conceito definido a cada situação, com implicações em termos, por exemplo, dos equipamentos a instalar e das respectivas quantidades.

Estes Projectos de Execução devem ser elaborados em colaboração com as entidades responsáveis pelos espaços/edifícios onde as "Portas" estarão instaladas e deverão ser supervisionados pela AMTFNT.

Por outro lado, e sendo parte integrante dos Projectos de Execução a elaborar, será nesta fase que deverão ser executados os conteúdos interpretativos e definidos os programas de exposição das funções de conhecimento e de animação, de acordo com as temáticas específicas a desenvolver em cada Porta em conformidade com o Anteprojecto. Para a elaboração destes trabalhos, o fornecedor poderá contar com a colaboração da AMTFNT, que é a entidade detentora dos conteúdos relevantes relacionados com a Rota da Terra Fria Transmontana.

2. Características técnicas a observar

A organização funcional das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana deve considerar aspectos tão relevantes como as áreas de acolhimento dos visitantes, as zonas de convívio, os circuitos dos visitantes nos espaços das "Portas", a facilidade da interacção dos visitantes com os conteúdos informativos disponíveis e a própria disposição nos espaços dos equipamentos de exposição/interpretação e animação. Todos estes aspectos, e outros que sejam considerados

relevantes, devem obedecer a um racional devidamente fundamentado no Ante-projecto a apresentar.

O *layout* comum a propor em Ante-projecto deverá procurar diferenciar com clareza as diferentes funções prosseguidas na rede de Portas, nomeadamente de acolhimento, de conhecimento, de convívio e de animação. A compartimentação das funções das "Portas" com recurso ao *layout* comum será preferida em detrimento do recurso a divisões funcionais. Pretende-se que as "Portas" sejam espaços abertos, sem barreiras físicas e que favoreçam a circulação dos visitantes pelos diferentes funções, provendo um ambiente convivial e informal.

Esse *layout* comum deve também reflectir a identidade do território da Terra Fria Transmontana, sem cair nos lugares comuns ditados pela tradição, antes pelo contrário, assumindo linguagens gráficas com as quais o amante da natureza e das actividades ao ar livre ou o praticante de desportos radicais se possam identificar facilmente.

Em termos decorativos, o *layout* comum deve recorrer a elementos locais, privilegiando-se, tanto quanto possível, o recurso a produtos e a mão-de-obra locais.

No que ao equipamento das "Portas" diz respeito, e sem abdicar da respectiva funcionalidade, o *design* do mobiliário e dos meios de exposição/interpretação e de animação deve pôr em evidência uma estética assente numa identidade própria, coerente com os termos definidos no *layout* comum. Esse *design* pode favorecer, em simultâneo, uma função decorativa. No limite, o *design* pode até contribuir para compartimentação funcional do espaço das "Portas" (i.e., uma estante de exposição pode separar a função aprendizagem de uma outra qualquer função). No que respeita às quantidades desses equipamentos (número de balcões, de expositores, de mesas ou cadeiras, etc.) essa especificação, para cada uma das "Portas", deve ser estimada em sede de Ante-projecto e concretizada já numa fase de Projecto de Execução.

Importa reforçar aqui a ideia que essa estimativa deve ser realizada com base no valor base de referência a este concurso, pois não é apenas a concepção dos equipamentos que se pretende: é também a execução desses equipamentos nas quantidades propostas e a sua instalação nos espaços das "Portas" respectivos.

A título de exemplo, enquanto que para a recepção dos visitantes nas "Portas" se pode prever facilmente um balcão de atendimento e um escaparate (ou qualquer outra solução) para disponibilizar informações da Rota e assim quantificar em cinco balcões e cinco escaparates como sendo as quantidades necessárias, já no que diz respeito à estimativa de mesas e bancos

para a função de convívio ou de expositores para a função de conhecimento tudo dependerá do espaço disponível em cada "Porta", pelo que as quantidades têm de ser estimadas caso a caso.

Essas quantidades também dependerão do conceito que vier a ser proposto em sede de Ante-projecto. Por exemplo, o conceito subjacente à função de convívio poderá propor soluções que convidem os visitantes a prolongar a sua estadia na Porta, a degustar produtos locais e a conviver com outros turistas e até com residentes. A valorização desta função relativamente às outras pode traduzir-se numa maior afectação de espaço e em maiores quantidades de equipamento.

Por fim, quanto às temáticas a desenvolver nas "Portas", importa distinguir bem, em sede de Ante-projecto, entre a temática transversal à rede de "Portas", que deve estar relacionada com o potencial turístico da Rota da Terra Fria Transmontana, e a temática específica de cada "Porta", que deve remeter para quadro específico do espaço/edifício e do município a que cada "Porta" respeita. Essas temáticas devem ser concretizadas, em sede dos Projectos de Execução, na definição dos conteúdos interpretativos e dos programas de exposição de cada "Porta". Não abdicado de uma linguagem gráfica mais irreverente, os *layouts* dos meios expositivos /interpretativos devem fazer a ligação com as tradições locais, bem como com os produtos e os artesãos da Terra Fria Transmontana, sendo mais uma ferramenta para a sua divulgação e promoção. A título de exemplo, a temática da "Porta" de Miranda do Douro pode estar relacionada com a cultura mirandesa, sendo esse o aspecto específico a privilegiar nos conteúdos interpretativos e nos programas de exposição dessa mesma "Porta". Assim, os temas específicos deverão permitir a cada uma das Portas ter a sua própria individualidade, sem que se perda a visão do todo que é comum ao território da Terra Fria Transmontano, representado pela Rota.

A função de animação deve evidenciar também estes aspectos específicos de cada concelho, sejam eles etnográficos, históricos e culturais (ou outros), sem descurar o potencial turístico relacionado com o património ambiental, cultural e gastronómico da região e com os serviços turísticos associados à Rota da Terra Fria Transmontana.

A AMTFNT, com base no desenvolvimento da figura do parceiro aderente da Rota da Terra Fria Transmontana, pretende fazer a discriminação positiva dos parceiros a quem ela venha a reconhecer esse estatuto. A concretização desse desiderato será proporcionada especialmente em sede desta função de animação, pelo que a Associação está a desencadear, em paralelo, um procedimento de contratação pública para a animação da Rede de Portas da Rota. Pretende-se assim conceber e executar uma agenda de animação permanente que aproveite os "palcos" que



serão proporcionados pelas "Portas", promovendo em simultâneo uma maior aproximação entre as "Portas" e os aderentes da Rota. Assim, reunião de condições técnicas (i.e., palanques, equipamento audiovisual, etc.) para proporcionar a realização dessa agenda é também um critério a valorizar no Ante-projecto.

Por fim, importa também pôr em evidência, como factor qualificante das propostas, a aposta em equipamentos de animação de carácter mais interactivo, que proporcionam aos visitantes uma utilização mais lúdico-pedagógica e uma maior adesão de públicos mais jovens, o que também não deixará de ter reflexos na maior duração da permanência das famílias. Painéis tácteis, mesas interactivas, jogos de descoberta virtual são exemplos de equipamentos de animação inovadores que devem ser ponderados à luz de uma avaliação sensata da relação custo-benefício do investimento e dos custos de manutenção.

TRABALHOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO CONCEITO DAS PORTAS

1. Descrição e características técnicas

Com base nos Projectos de Execução das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana e das respectivas especificações e quantidades, o fornecedor deverá executar todos os layouts, mobiliário (recepção e convívio) e equipamento (aprendizagem e animação, incluindo os conteúdos expositivos/interpretativos) propostos.

Os Projectos de Execução devem estar ajustados aos diferentes espaços onde se instalarão as Portas da Rota da Terra Fria Transmontana. As soluções de mobiliário, nomeadamente as matérias-primas utilizadas e as formas de fabrico deverão respeitar aos pressupostos enunciados.

Neste sentido, os fornecedores deverão ser muito realistas e ponderados em sede dos trabalhos especializados de concepção das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, especialmente no tocante à tradução material do conceito definido no Projecto de Concepção, especialmente em termos da quantificação das respectivas necessidades materiais e da correspondente orçamentação. Outro aspecto relevante a considerar prende-se com o prazo de execução, que deve ser realista e ajustado ao calendário de execução proposto.

Em suma, a execução dos diferentes materiais (layouts, mobiliário e equipamentos) que consubstanciam o desenvolvimento da proposta do fornecedor deve respeitar as especificações, as quantidades, os valores de investimento e os prazos que ele próprio estabeleceu, primeiro em estimativa, em sede de Ante-projecto, e depois, em absoluto, em sede do desenvolvimento do projecto.

O valor global do orçamento e o calendário geral de execução devem ser rigorosos com o valor de adjudicação e com o prazo de entrega destes trabalhos especializados.

TRABALHOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DO CONCEITO DAS PORTAS

1. Descrição e características técnicas

De acordo com os Projectos de Execução das Portas da Rota da Terra Fria Transmontana e das respectivas especificações e quantidades, que devem incluir também a componente de instalação, o fornecedor deverá instalar nos espaços das "Portas todos os layouts, mobiliário (recepção e convívio) e equipamento (aprendizagem e animação, incluindo os conteúdos expositivos/interpretativos) executados.

O fornecedor deverá assumir todas as despesas relacionadas com o transporte, a montagem e o teste dos materiais fornecidos no âmbito do conceito concretizado nas Portas da Rota da Terra Fria Transmontana, incluindo seguros, taxas, etc.

As entidades responsáveis pelos espaços/edifícios serão responsáveis pelos Fornecimentos e Serviços Externos necessários à verificação da correcta instalação dos materiais, nomeadamente o fornecimento de electricidade ou de telecomunicações.

Os materiais serão considerados instalados após vistoria final das entidades responsáveis pelos espaços/edifícios, que por sua vez dará lugar à emissão de um auto de recepção dos materiais por parte da AMTFNT. A execução e a entrega dos materiais não pressupõe por si só o direito do fornecedor à obtenção desse auto de recepção, pois considera-se que a boa recepção só acontece quando os materiais estiverem convenientemente instalados.

O valor global do orçamento e o calendário geral de instalação dos materiais devem ser rigorosos com o valor de adjudicação e com o prazo de entrega dos trabalhos especializados.